

## Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1022/2012

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito de Secretários do Município de Jaguaré/ES para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º O Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Jaguaré-ES, perceberão, na legislatura 2013 a 2016, subsídios mensais nos termos desta Lei.
- §1 ° O Subsídio do Prefeito Municipal é fixado em 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
- § 2 ° O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal é fixado no valor de R\$ 5.010,58 (cinco mil, dez reais e cinquenta e oito centavos).
- §3º O Subsídio dos Secretários Municipais é fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- **Art. 2º -** No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para qual for nomeado ou designado.
- Art. 3º O subsídio a que se refere esta Lei não poderá ser pago cumulativo com outro, em virtude do exercício de função simultânea, quando remunerada pelos cofres públicos.

e: www.jaguare.es.gov.br



## Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de opção.

Art. 4º - Sobre os subsídios especificados, incidirão os descontos previstos em Lei.

**Art. 5º -** Os subsídios de que trata o artigo anterior desta Lei, serão reajustados, por meio de Lei especifica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, nos limites legais.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze (2012).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete